



REGULAMENTO DO HOTEL DE TRÂNSITO

Artigo 1º - A ADEPOL-PR, mantém o Hotel de Trânsito na cidade de Curitiba-Pr, à Rua Padre Agostinho nº 932, com a finalidade de proporcionar aos seus associados do interior do Estado do Paraná, hospedagem por ocasião de Cursos de Aperfeiçoamento e/ou trânsito por esta Capital.

Artigo 2º - A Diretoria da ADEPOL-PR, manterá atendimento e encaminhamento do associado ao Hotel de Trânsito, obedecidas as normas deste regulamento e instruções complementares:

- a) A solicitação de reserva para a utilização das acomodações do Hotel de Trânsito, será feita diretamente à Secretaria da ADEPOL-PR, em horário normal de expediente;
- b) A entrada do associado no Hotel de Trânsito, dar-se-á impreterivelmente até às 18:00 horas do dia de início da reserva e no período de Segunda-feira à Sexta-feira;

Artigo 3º - O Hotel de Trânsito será administrado pelo Diretor de Patrimônio da ADEPOL-PR.

Artigo 4º - Serão reservados 2/3 das acomodações do Hotel de Trânsito, para os matriculados em cursos de aperfeiçoamento e o restante para os que estiverem efetivamente em trânsito por esta capital, devendo ter prioridade para o seu uso, os representantes regionais da ADEPOL, quando convocados.

Artigo 5º - Compete ao Administrador:

- a) Observar e fazer cumprir as normas deste regulamento;
- b) Proporcionar ao associado, em conjunto com a Secretaria da ADEPOL-PR, a sua estadia e bem estar no local, devendo anotar em livro próprio as solicitações para o seu uso;
- c) Prestar as informações necessárias, quando solicitadas pela Diretoria da ADEPOL-PR;
- d) Comunicar à Diretoria da ADEPOL-PR as ocorrências verificadas nas dependências do Hotel de Trânsito;
- e) Fiscalizar, de acordo com determinações da Diretoria da ADEPOL-PR, a execução de qualquer contrato firmado com empresas prestadoras de serviços, que visem a melhoria do Hotel de Trânsito;
- f) Proceder em conjunto com a Secretaria da ADEPOL-PR, o levantamento patrimonial de bens e objetos pertencentes ao Hotel de Trânsito, devendo os mesmos serem identificados através de plaquetas numeradas, bem como, anotados em livro próprio.



Artigo 6º - A critério da Diretoria da ADEPOL-PR, serão fixados os valores das diárias correspondentes ao seu uso pelo associado:

- a) Será cobrado diária no valor de R\$ 10,00 (dez reais) por adulto e R\$ 5,00 (cinco reais) por criança menor de 10 anos de idade.

Artigo 7º - Não será permitida a permanência e/ou utilização por pessoas estranhas ao quadro social desta entidade nas dependências do Hotel de Trânsito.

Artigo 8º - Dos Direitos e Deveres do Associado:

- a) Acatar as instruções e determinações da Administração;
- b) Observar os preceitos da moralidade e dos bons costumes;
- c) Cumprir os dispositivos deste Regulamento, cooperando para o perfeito funcionamento do Hotel de Trânsito;
- d) Indenizar a ADEPOL-PR por qualquer prejuízo ou dano que venha causar ao patrimônio do Hotel de Trânsito;
- e) Assinalar o rol dos objetos recebidos, pertencentes ao apartamento, no ato de ingresso no Hotel de Trânsito;
- f) Não permitir o pernoite de pessoas estranhas no apartamento sob sua responsabilidade.

Artigo 9º - O associado e/ou seu dependente que infringir qualquer dispositivo deste Regulamento, será convidado a retirar-se imediatamente do Hotel de Trânsito, ficando sujeito ainda, às sanções do Estatuto da ADEPOL-PR.

Artigo 10º - A ADEPOL-PR e a Administração do Hotel de Trânsito não se responsabilizam por qualquer dano, perda ou extravio de objetos deixados nos apartamentos e adjacências.

Artigo 11º - A ADEPOL-PR poderá manter convênios, na forma de recíproca, com Associações de outros estados, para uso e utilização do Hotel de Trânsito, obedecendo as normas deste regulamento.

Artigo 12º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da ADEPOL-PR.

Artigo 13º - Este Regulamento entrará em vigor após aprovação pela Diretoria da ADEPOL-PR.

Curitiba, 16 de novembro de 2005

A DIRETORIA